ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1640/2023

Processo nº 2023-7VC6X - HESVV
Pregão nº 034/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, o **Srº. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267** – **SPTC - ES** e inscrito no **CPF** sob o **nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, e a **Diretora Geral do HESVV** - **KATIA IEDA COSSETI** de acordo Portaria 142-S de 26/03/2015 publicada no DIO de 27/03/2015 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO,** PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - PAPEL ADESIVO, CARTUCHOS DE TONER E KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA**, conforme Processo nº **2023-7VC6X**, sob Pregão nº. **034/2023** RESOLVE registrar os preços da Empresa**: A H DA S MORAES – EPP -** inscrita no **(CNPJ: 02.437.839/0001-17),** com sede na Rua Saldanha Marinho – nº 4307 - Fundos HC 1 - Vila Aurora - CEP: 15014-300 - São José do Rio Preto - SP, **Telefone/Fax**: (17) 3011-2349 - **E-mail:** licitartudo@gmail.com **-** neste ato representado pelo **Srº. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES** - brasileiro, solteiro, empresário, portador do **RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF. nº 339.529.918-05** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CONSUMO - PAPEL ADESIVO, CARTUCHOS DE TONER E KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Especificação dos preços;

b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

c) o Edital e todos os seus Anexos;

d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 1 / 17

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 2 / 17

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \ X \ \frac{12}{100} \ X \ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 3 / 17

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até ***_10_*** dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10** (**dez**) **dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- ***Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros***
  Setor Almoxarifado Geral – 2º andar, um lance de escada.
  Avenida Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato - Vila Velha – ES
  CEP. 29114-350
  Tel: (27)3246-0931 *E-MAIL:* hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br

- ***Hospital Dório Silva – HDS***
  Av. Eudes Scherrer de Souza S/N- Parque Residencial Laranjeiras, Serra – ES
  CEP: 29.165-680
  Tel. (27) 3218-9235

- ***Hospital Maternidade Silvio Avidos – HMSA***
  Avenida Silvio Avidos, 951 – São Silvano – Colatina – ES – 29.703-132.
  Tel.: (27) 3717-2463/2421
  EMAIL: hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br / almoxarifadocentral67@gmail.com

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia, no mínimo, **12** (**doze**) **meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

10.1.1 - Será respeitada a garantia dada pelo fabricante, caso seja maior que 12 (doze) meses.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 4 / 17

11.1 - Compete à Contratada:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(b.1) **Providenciar a imediata reparação dos problemas que porventura surgirem nos produtos do objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame.**

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) **O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos**.

g) **Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos materiais.**

h) **Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação**.

11.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c".**

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 6 / 17

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **HESVV,** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Thiago Zacharias Ribeiro dos Santos – Coordenação de Enfermagem - Número funcional: 2818027 / E-mail: hesvv.coordenacaodeenfermagem@saude.es.gov.br

Ronaldo Costa de Souza / Matricula: 755737 / Cargo: Assistente de gestão /Setor: TI - HESVV /Telefone: 3246-0908 / E-mail: hesvv.ti@saude.es.gov.br

Amanda Schimid da Silva / Matrícula: 4092490 / Cargo: Assessor Especial Nível II QCE-05 / Função: Coordenadora / Setor: Almoxarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 7 / 17

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Sr.ª. KATIA IEDA COSSETTI
DIRETORA GERAL HESVV
CONTRATANTE

Sr.º. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - CPF: 339.529.918-05
A H DA S MORAES - EPP
CONTRATADA

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 8 / 17

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - PAPEL ADESIVO, CARTUCHOS DE TONER E KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
06	131535	1	PECA COMPONENTE: CARTUCHO DE TONER; PRETO; COMPATIVEL: IMPRESSORA HP LASERJET P1102W (CARTUCHO MODELO CE285A); 100% NOVO; ORIGINAL OU SIMILAR; NÃO ADMITINDO-SE CARTUCHOS REMANUFATURADOS; RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS.	UNIDADE	490

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(b.1) **Providenciar a imediata reparação dos problemas que porventura surgirem nos produtos do objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame.**

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 9 / 17

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) **O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos**.

g) **Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos materiais.**

h) **Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação**.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - QUADRO RESUMO

5.1.1 - Título e Objetivo Geral:	Aquisição de material de consumo para atender as dependências do HESVV.
5.1.2 - Delimitações do Objeto a ser licitado:	Aquisição de material de consumo (papel adesivo tamanho A4, cartuchos de toner e kit de tinta para impressora) que será utilizado no Hospital Estadual de Vila Velha.
5.1.3 - Modalidades de Licitação e Base Legal	Aquisição de material de consumo **– Registro de Preço** – **Pregão Eletrônico** **Base Legal**: Decreto Nº 1790-R, de 24 de janeiro de 2007.

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 10 / 17

5.1.4 - Estimativa de custos global (inciso II, parág.2º, art. 40, da Lei 8.666/93):	**R$ 10.535,00* (Dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**
5.1.5 - Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da Ata Registro e Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
5.1.6 - Informações Orçamentárias:	Programa de trabalho: **10.302.0047.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria.** Elemento Despesa: **3.3.90.30.00** Fonte: **1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2500100200 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida.**
5.1.7 - Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	ALMOXARIFADO GERAL/HESVV
5.1.8 - **Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:** **- Amanda Schimid da Silva / Matrícula: 4092490 / Cargo: Assessor Especial Nível II QCE-05 / Função: Coordenadora / Setor: Almoxarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br**	
5.1.9 - Versão e data do Termo de Referência:	**Versão I em 04/05/2023**.
5.1.10 - Data prevista para implantação:	Até **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento
5.1.11 - **Fiscalização**: - Thiago Zacharias Ribeiro dos Santos – Coordenação de Enfermagem - Número funcional: 2818027 / E-mail: hesvv.coordenacaodeenfermagem@saude.es.gov.br - - Ronaldo Costa de Souza / Matricula: 755737 / Cargo: Assistente de gestão /Setor: TI HESVV /Telefone: 3246-0908 / E-mail: hesvv.ti@saude.es.gov.br - Amanda Schimid da Silva / Matrícula: 4092490 / Cargo: Assessor Especial Nível II QCE-05 / Função: Coordenadora / Setor: Almoxarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br	

5.2 - **DA JUSTIFICATIVA**

5.2.1 - Aquisição de material de consumo para atender as dependências do HESVV.

5.2.2 - O Hospital Estadual de Vila Velha é um hospital localizado na região metropolitana da Grande Vitória, estrategicamente inserido na Rede de Atenção à Saúde e Rede de Atenção Hospitalar do Estado do Espírito Santo;

5.2.3 - Desde fevereiro de 2021, o Perfil de Atendimento do Hospital, apesar da constante modificação com a chegada da pandemia de COVID-19, mantém-se como Baixa e Média Complexidade de Clínica Médica, Cuidados Crônicos Prolongados e Alta Complexidade em UTI;

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 11 / 17

5.2.4 - Com as novas diretrizes da SESA ampliando nosso perfil de atendimento para cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, reestruturamos o quadro de leitos da seguinte forma: 18 leitos de UTI, 61 leitos de Clínica médica e 04 leitos cirúrgicos;

5.2.5 - Considerando o Art. N° 196 da CF/1988, que determina o Direito ao acesso a Saúde: "Art. 196. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";

5.2.6 - O material pretendido, descrito no item 4, objetiva a confecção de etiquetas com as informações do paciente para identificação de diversos documentos, a confecção de etiquetas de rótulo de soro, dieta enteral, medicamento via retal, solução endovenosa e solução de medicamento de risco, sendo possível designar cores diferentes para facilitada identificação e gestão à vista;

5.2.7 - As etiquetas são muito utilizadas no ambiente hospitalar principalmente nas identificações de pacientes e exames e apresentam informações técnicas e/ou jurídicas importantes em termos de segurança, condições de utilização, conformidade com regulamentos e origens que exigem que permaneçam legíveis e fixas. Levando em consideração que nossa identificação de pacientes hoje são realizadas manualmente podendo proporcionar falhas de registros ou até mesmo impossibilitar a leitura devido a caligrafia de quem realizou o registro, a Coordenação de Enfermagem solicita a compra das etiquetas laser compatível com a impressoras que já são utilizadas na instituição, assim durante a internação do paciente será possível a impressão padronizada das identificações das coletas de exames, folha de sinais vitais, entre outras possibilidades de utilização do material;

5.2.8 - A utilização deste material também permite maior controle da confecção destes materiais, produzindo apenas o necessário de acordo com a demanda semanal da unidade, além de possibilitar a personalização e adequação de acordo com atualizações nos procedimentos de qualidade e segurança do paciente, sem o desperdício de impressos adquiridos através de gráficas que se tornem obsoletos e garantindo maior eficiência e adaptação às demandas da unidade;

5.2.9 - Os demais materiais solicitados serão utilizados para confecção das etiquetas, formulários, Ficha de Dados de Pacientes, Prescrições Médica, Receituário Simples, Receituário Especial, Atestado Médico, Laudo Médico, Pedido de Cirurgia, Solicitação de Remoção, Laudo Ambulatorial, Termo de Consentimento de Cirurgia, Registro de Alergia, Laudo AIH, Exames Laboratoriais etc;

5.2.10 - Os quantitativos foram estimados para atender o HESVV por um ano;

5.2.11 - Posto isto, justifica-se a aquisição dos materiais ora pretendidos, tendo em vista a necessidade de suprir o Hospital Estadual de Vila Velha.

5.3 - DA DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A descrição do item para aquisição está de acordo com as necessidades do hospital, constando ainda seu código de cadastro no Sistema de Gestão Administrativa – SIGA e a unidade de fornecimento.

LOTE	DESCRIÇÃO	SIGA	UND	QUANTIDADE
6	PECA COMPONENTE: CARTUCHO DE TONER; PRETO; COMPATIVEL: IMPRESSORA HP LASERJET P1102W (CARTUCHO MODELO CE285A); 100% NOVO; ORIGINAL OU SIMILAR; NÃO ADMITINDO-SE CARTUCHOS REMANUFATURADOS; RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS.	131535	**UNID**	**40**

5.4 - DA HABILITAÇÃO TECNICA.

5.4.1 - HABILITAÇÃO

5.4.1.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

5.5 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 12 / 17

5.5.1 - Fiscal Designado:

5.5.1.1 - Thiago Zacharias Ribeiro dos Santos – Coordenação de Enfermagem - Número funcional: 2818027 / E-mail: hesvv.coordenacaodeenfermagem@saude.es.gov.br;

5.5.1.2 - Ronaldo Costa de Souza / Matricula: 755737 / Cargo: Assistente de gestão /Setor: TI HESVV /Telefone: 3246-0908 / E-mail: hesvv.ti@saude.es.gov.br;

5.5.1.3 - Amanda Schimid da Silva / Matrícula: 4092490 / Cargo: Assessor Especial Nível II QCE-05 / Função: Coordenadora / Setor: Almoxarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br;

5.5.2 - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.5.3 - No caso dos objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis.

5.5.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.5.5 - No recebimento dos materiais o fiscal deverá observar os procedimentos estabelecidos no termo de referência.

5.6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.6.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Almoxarifado Geral, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada;

5.6.2 - A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.7.1 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.7.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, com todas as despesas, sejam de transporte, frete, mão-de-obra dentre outras, assumidas pelo licitante.

5.7.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos dias úteis, nos endereços listados abaixo das 8h às 16h.

- ***Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros***

Setor Almoxarifado Geral – 2º andar, um lance de escada.
Avenida Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato - Vila Velha – ES
CEP. 29114-350
Tel: (27)3246-0931 *E-MAIL:* hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br

- ***Hospital Dório Silva – HDS***

Av. Eudes Scherrer de Souza S/N- Parque Residencial Laranjeiras, Serra – ES
CEP: 29.165-680
Tel. (27) 3218-9235

- ***Hospital Maternidade Silvio Avidos – HMSA***

Avenida Silvio Avidos, 951 – São Silvano – Colatina – ES – 29.703-132.
Tel.: (27) 3717-2463/2421
EMAIL: hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br / almoxarifadocentral67@gmail.com

5.7.2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.7.2.1 - O prazo de vigência da Ata Registro e Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.7.3 - DA GARANTIA

5.7.3.1 - A **garantia** destes produtos, contada a partir do recebimento destes pela Administração, não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**. Será respeitada a garantia dada pelo fabricante, caso seja maior que 12 (doze) meses.

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 13 / 17

5.8 - **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

LOTE	DESCRIÇÃO	HESVV	HDS	HMSA	TOTAL
6	PEÇA COMPONENTE: CARTUCHO DE TONER; PRETO; COMPATIVEL: IMPRESSORA HP LASERJET P1102W (CARTUCHO MODELO CE285A); 100% NOVO; ORIGINAL OU SIMILAR; NÃO ADMITINDO – SE CARTUCHOS REMANUFATURADOS; RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS.	40	250	200	490

5.9 - **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

5.9.1 - Compete à Contratada:

5.9.1.1 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

5.9.1.2 - Providenciar a imediata reparação dos problemas que porventura surgirem nos produtos do objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame;

5.9.1.3 - O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

5.9.1.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos materiais;

5.9.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

5.9.1.6 - Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.1.1 - Compete à Contratante:

5.10.1.2 - Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste Termo de Referência;

5.10.1.3 - Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos definidos pela Ordem de Fornecimento;

5.10.1.4 - Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;

5.10.1.5 - Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega de materiais;

5.10.1.6 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

5.10.1.6.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito;

5.10.1.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 14 / 17

5.11 - DAS APROVAÇÕES

Amanda Schimid Da Silva

Coordenadora do Setor de Almoxarifado

Hospital Estadual de Vila Velha

Thiago Zacharias Ribeiro Dos Santos

Coordenador de Enfermagem

Hospital Estadual de Vila Velha

Ronaldo Costa de Souza

Assistente de gestão – T.I.

Hospital Estadual de Vila Velha

Aprovo e autorizo este processo

Kátia Ieda Cossetti

Diretora Geral

Hospital Estadual de Vila Velha

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 15 / 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1640/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1640/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão N° 034/2023.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
06	131535	1	PECA COMPONENTE: CARTUCHO DE TONER; PRETO; COMPATIVEL: IMPRESSORA HP LASERJET P1102W (CARTUCHO MODELO CE285A); 100% NOVO; ORIGINAL OU SIMILAR; NÃO ADMITINDO-SE CARTUCHOS REMANUFATURADOS; RECONDICIONADOS OU RECARREGADOS. **MARCA:** DSI / CHINAMATE	UNIDADE	490	21,5000	10.535,00

VALOR TOTAL.....R$ 10.535,00

REPRESENTANTE: **A H DA S MORAES – EPP -** inscrita no **(CNPJ: 02.437.839/0001-17),** com sede na Rua Saldanha Marinho – nº 4307 - Fundos HC 1 - Vila Aurora - CEP: 15014-300 - São José do Rio Preto - SP, **Telefone/Fax**: (17) 3011-2349 - **E-mail:** licitartudo@gmail.com **-** neste ato representado pelo **Srº. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES** - brasileiro, solteiro, empresário, portador do **RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF. nº 339.529.918-05.**

2023-VCGNXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2023 10:56 PÁGINA 16 / 17

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 13/12/2023 15:14:54 -03:00

KATIA IEDA COSSETTI
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 13/12/2023 20:28:36 -03:00

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
CIDADÃO
assinado em 13/12/2023 14:53:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/12/2023 10:56:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VCGNXH

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
LOTE: **02**
OBJETO: *PANCREATINA 10000UI*; *CAPSULA*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 261.660,00
VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1225339

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1626/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-V0XX2
EDITAL: nº 780/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.809.672/0001-42
LOTE: **03**
OBJETO: *RALOXIFENO, CLORIDRATO 60MG*; *COMPRIMIDO REVESTIDO*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.051.260,00

VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1225342

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1641/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-H5NR7
EDITAL: nº 729/2023 -NEGEP/MJ
EMPRESA: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 04.380.569/0001-80
LOTE 05
OBJETO: PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CARBONATO DE CALCIO 600MG; PRINCIPIO/CONCENTRAÇAO2: VITAMINA D 200UI; COMPRIMIDO
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 10.790,64
VIGÊNCIA: **16/12/2023 a 15/12/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1225349

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1638/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-7VC6X - HESVV**
EMPRESA: EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.305.956/0001-32
EDITAL: Pregão **nº** 034/2023
LOTE: 02
OBJETO: *PECA COMPONENTE: KIT COM 4 REFIL DE TINTA*; *COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L4260*; *CORES: PRETO, AMARELO, MAGENTA E CIANO*; *VOLUME: PRETO: 127 ML, COLORIDO: 70ML CADA*; *100% NOVO*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 9.698,85

VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1225463

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1639/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-7VC6X - HESVV**
EMPRESA: L2 COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 24.971.121/0001-49
EDITAL: Pregão **nº** 034/2023
LOTE: 03,04,05

OBJETO: *PECA COMPONENTE: KIT COM 4 REFIL DE TINTA*; *COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3250, - PECA COMPONENTE: CARTUCHO DE TONER*; *COR: PRETO*; *COMPATIVEL: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LEXMARK, - PECA COMPONENTE: CARTUCHO DE TONER*; *COR: PRETO*; *COMPATIVEL: IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA ELGIN PANTUM P2500W, REFERENCIA PB-210E.*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 38.161,45

VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1225464

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1640/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-7VC6X - HESVV**
EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP
CNPJ: 02.437.839/0001-17
EDITAL: Pregão **nº** 034/2023
LOTE: 06

OBJETO: *PECA COMPONENTE: CARTUCHO DE TONER*; *PRETO*; *COMPATIVEL: IMPRESSORA HP LASERJET P1102W (CARTUCHO MODELO CE285A)*; *100% NOVO*; *ORIGINAL OU SIMILAR*; *NÃO ADMITINDO-SE CARTUCHOS*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 10.535,00

2023-C59RZ8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2023 11:26 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023 às 23:30:11 Código de Autenticação: 270d424a

VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1225465

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1618/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-BZGJ7 - GEAF/NEGEP-SERP**
EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
EDITAL: Pregão **nº** 655/2023
LOTE: 2
OBJETO: *ALBENDAZOL 400MG*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 312.368,60

VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1225468

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1619/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-BZGJ7 - GEAF/NEGEP-SERP**
EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46
EDITAL: Pregão **nº** 655/2023
LOTE: 3
OBJETO: *DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG*
VALOR GLOBAL DO LOTE: 199.330,56
VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1225470

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1628/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-RBBVQ**
EDITAL: nº 768/2023 - **NEGEP**
EMPRESA: GALILEO TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA
CNPJ:28.801.626/0001-16
LOTE: **01**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO - INSUMOS NUTRICIONAIS.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 15.079,68
VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1225749

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1632/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSOLICITATÓRIONº**2023-6C31FEDITAL:** Pregão nº **807/2023 - LACEN**
EMPRESA: LABORVIT COMERCIO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.214.068/0001-24
LOTES:1,3,4,7,9,10,15,16,17,19,22,24,27,29,30,31,32,33, 35,36,37,38,39,40,42,43,44,46,47,49,52,53,54,55,57,58,59,61,63,65,67,68,70,74,76.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -
REAGENTE QUÍMICO E CORANTE
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 14.414,04

VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Protocolo 1225858

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1633/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSOLICITATÓRIONº**2023-6C31FEDITAL:** Pregão nº **807/2023 - LACEN**
EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP.
CNPJ:05.356.421/0001-73
LOTES:2,5,14,18,48,56,60,66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -
REAGENTE QUÍMICO E CORANTE
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 954,73
VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Protocolo 1225862

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1634/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSOLICITATÓRIONº**2023-6C31FEDITAL:**

2023-C59RZ8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/12/2023 11:26 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/12/2023 11:26:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-C59RZ8